



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mc', 'A', 'X', and 'Reunião'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, pelas dezassete horas, reuniu a Junta de Freguesia de Avenidas Novas na respetiva sede, sita na Avenida de Berna n.º 1, em Lisboa, na 7.ª reunião do mandato autárquico 2025-2029, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

- Intervenção do Público; -----

- PAOD; -----

**Ponto 1. Informações;** -----

**Ponto 2. Apoio no âmbito de Atribuição de Apoios a Pessoas com Deficiência | Requerente: Luís Miguel Serrano Belita Fernandes – Informação n.º 3117 do Setor de Ação Social;** -----

**Ponto 3. Apoio no âmbito do FES de Avenidas Novas | Requerente: Ivanira Silvana Lopes Tavares – Informação n.º 3116 do Setor de Ação Social;** -----

**Ponto 4. Apoio no âmbito do FES de Avenidas Novas | Requerente: José Ezequiel Belita Fernandes – Informação n.º 3102 do Setor de Ação Social;** -----

**Ponto 5. Apoio no âmbito do FES de Avenidas Novas | Requerente: Maria da Luz Ribeiro Martins – Informação n.º 3085 do Setor de Ação Social.** -----

Estiveram presentes: -----

**O Senhor Presidente:** Daniel da Conceição Gonçalves Silva. -----

**A tesoureiro:** Marina Barros Rodrigues. -----

**A secretário:** Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha. -----

**Os vogais:** Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, Hugo Alexandre Bogas de Sousa, Odília de Lurdes Camilo Vieira e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata. -----

Depois de cumprimentar os presentes, o Senhor Presidente deu início à reunião, abrindo o Período de Intervenção do Público, tendo sido registadas duas inscrições. A primeira freguesia referiu estar contente por haver transportes da junta ao serviço dos fregueses, não percebe é porque é que se precisa de transporte para as 09:00 horas ou 09:30 horas, tem de ir para o frio às 08:00 horas. Questionou ainda se achavam justo os fregueses comerem o bacalhau apenas a 29 de dezembro. Pediu senso comum em facilitar aos fregueses o cabaz antes do Natal. -----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Hernando'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A segunda freguesia também questionou o porquê de a entrega do cabaz de Natal ser feita apenas no dia 29 de dezembro, e que nunca aconteceu. -----

O Senhor Presidente, relativamente à situação dos transportes, referiu ter tomado nota e comprometeu-se em ver o que se passava, com os responsáveis. Relativamente aos cabazes de Natal, aquando da distribuição de pelouros, o vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa aceitou ser tesoureiro e dois dias depois renunciou, tendo toda a junta ficado parada, não se conseguiu efetuar pagamentos nem avançar com procedimentos, o que atrasou o processo dos cabazes de Natal. -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa referiu estar incrédulo com esta informação dada pelo Presidente, mas no próprio dia que assumiu a função de tesoureiro renunciou e explicou os motivos de não poder aceitar, mas logo no início do mandato. Informou que na semana anterior, ainda nem sequer havia dinheiro na rubrica para comprar os cabazes. Referiu que ambas as freguesias privaram com o próprio, e seria incapaz de colocar os fregueses nesta situação, tendo ficado surpreso de ter sido posto na posição de ser o culpado. Nada teve a ver com a sua decisão de há quase dois meses, de não querer ser tesoureiro. Ainda na semana passada estavam a aceitar mais candidaturas e foi aprovado um incremento de dinheiro para a compra dos cabazes. Pediu desculpa não por ter errado, porque não o fez, mas por ter sido colocado nesta posição. -----

O Senhor Presidente referiu que a junta esteve parada, só tendo começado tudo a fluir após a aceitação por parte do CDS. -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa referiu ter na sua posse um print de um post das redes sociais, a dizer que as inscrições para os cabazes ocorreriam entre 20 e 28 de novembro, sendo que após isso ainda estavam a aceitar candidaturas. -----

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se o Período de Intervenção do Público. O Senhor Presidente deu início ao Período de Antes da Ordem do Dia, não tendo havido qualquer intervenção. -----

O Senhor Presidente deu início ao Período da Ordem do Dia. -----

#### **Ponto 1. Informações.** -----

O Senhor Presidente colocou à consideração do Executivo, e uma vez que foram enviadas para conhecimento prévio dos vogais, a inclusão de 4 (quatro) pontos extra-agenda referentes a um apoio no âmbito do FES de Avenidas Novas, dois pedidos de mobilidade interna e uma ratificação de cessação antecipada de mobilidade interna. Submetidas à



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'H' and 'M', and a signature that appears to be 'Hermano'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

votação, as suas inclusões foram aprovadas por unanimidade, passando a ser os pontos 6 a 9. -----

O vogal Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata fez a seguinte intervenção:

*“Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia,*

*Avenidas Novas, 17 de dezembro de 2025*

*Os Vogais eleitos pelo PSD no Executivo na Junta de Freguesia de Avenidas Novas, tal como acordado na reunião de 03/12/2025, solicitaram a inclusão a inclusão de três pontos na Ordem de Trabalhos da reunião do Executivo, agendada para o dia 10 de dezembro, o que não aconteceu. Solicitámos a inclusão a inclusão de três pontos na Ordem de Trabalhos da reunião do Executivo, agendada para o dia 17 de dezembro, o que também não aconteceu.*

*Assim, solicitamos a inclusão dos seguintes pontos na Ordem de Trabalhos, na reunião de hoje:*

- 1. Discussão e votação da Proposta de Teto Salarial e Critérios de Contratação de Prestadores de Serviços, Avençados e Assessores;*
- 2. Discussão e votação da Proposta de Gravação integral em áudio das reuniões de Executivo;*
- 3. Discussão e votação da Proposta para esclarecimento da Movimentação das Contas Bancárias da Junta de Freguesia de Avenidas Novas desde 04/11/2024.*

*Os Vogais do PSD*

*Hugo Sousa, Odília Vieira, Jorge Barata*

*Em anexo:*

- 1. Discussão e votação da Proposta de Teto Salarial e Critérios de Contratação de Prestadores de Serviços, Avençados e Assessores;*
- 2. Discussão e votação da Proposta de Implementação de Gravações das Reuniões do Executivo;*
- 3. Discussão e votação da Proposta Irregularidades na Movimentação de Contas Bancárias.” -----*

- 1. Discussão e votação da Proposta de Teto Salarial e Critérios de Contratação de Prestadores de Serviços, Avençados e Assessores*

*“A Junta de Freguesia de Avenidas Novas, enquanto entidade da Administração Pública local, encontra-se vinculada aos princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa, no Código do Procedimento Administrativo*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Hermano Brand'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

(CPA), na Lei das Autarquias Locais e no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*Destacam-se, entre outros, os princípios da legalidade, transparência, boa gestão financeira, igualdade, proporcionalidade e economicidade, que devem orientar toda a atividade administrativa.*

*Nos termos da lei, cabe ao Executivo definir a organização dos serviços e assegurar a gestão dos recursos humanos, dentro dos limites legais e orçamentais aplicáveis (Lei n.º 75/2013, artigos 16.º e 23.º).*

*A contratação de prestadores de serviços, avençados ou assessores deve, assim, observar:*

- *A boa gestão dos recursos públicos;*
- *A adequação e proporcionalidade da remuneração face às funções desempenhadas;*
- *O cumprimento dos limites remuneratórios aplicáveis no setor público, incluindo o respeito pelos níveis hierárquicos remuneratórios definidos pela Administração Pública.*

*Atendendo ao enquadramento jurídico e aos princípios da racionalidade e controlo da despesa pública impõe-se a fixação de regras claras e proporcionais quanto às remunerações praticadas. A definição de um teto salarial aplicável a contratos por avença, assessoria ou prestação de serviços continuados assegura a coerência interna, o equilíbrio financeiro e o respeito pelas regras remuneratórias aplicáveis às entidades públicas locais.*

*Neste sentido, propõe-se que o Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, nos termos do disposto no artigo 19.º, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o seguinte*

1. *Fixar um teto salarial aplicável a todos os prestadores de serviços contratados na modalidade de avença, assessoria ou prestação de serviços continuados.*
2. *Determinar que o teto remuneratório não poderá ultrapassar o valor da remuneração mensal ilíquida atribuída ao Presidente da Junta de Freguesia, garantindo proporcionalidade, conformidade com as regras remuneratórias ao setor público e uma gestão responsável dos recursos financeiros.*
3. *Estabelecer que as remunerações devem ser enquadradas no orçamento da Freguesia e fundamentadas em critérios objetivos, nomeadamente:*
  - *natureza das funções (funções simples, técnicas ou administrativas regulares, especializadas ou de elevada responsabilidade);*
  - *tempo de prestação (trabalho regular e contínuo ou pontual);*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

- grau de responsabilidade envolvido (baixa responsabilidade, responsabilidade relevante ou elevada responsabilidade);
- experiência profissional exigida (baixa, comprovada, específica ou elevada especialização).

Avenidas Novas, 20 de Novembro de 2025

Os Vogais eleitos do PSD

Jorge Barata | Odília Vieira | Hugo Sousa.” -----

#### 2. Discussão e votação da Proposta de Implementação de Gravações das Reuniões do Executivo

“Considerando que a elaboração, apresentação e aprovação das atas é um dever legal essencial ao funcionamento regular e transparente deste órgão. Até ao momento, apenas a ata da primeira reunião, realizada a 10 de novembro de 2025, foi disponibilizada, apreciada e votada, o que compromete a legalidade procedimental e impede que os membros do Executivo disponham de um registo fiel, rigoroso e atempado das matérias discutidas e das deliberações tomadas.

Nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RIAL), as atas das reuniões devem ser obrigatoriamente postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou, não sendo possível, no início da reunião seguinte, contendo um registo fiel do que de essencial ocorreu. A falta de apresentação atempada das atas viola este preceito legal e afeta a regularidade do funcionamento do órgão colegial, dificultando a verificação objetiva das posições assumidas pelos membros e prejudicando a transparência da atuação da Junta.

A Administração Pública está igualmente vinculada aos princípios da legalidade, prossecução do interesse público, boa-fé, imparcialidade e transparência, consagrados nos artigos 3.º, 5.º, 8.º e 9.º do Código do Procedimento Administrativo. Estes princípios impõem que os atos e decisões administrativas sejam documentados com rigor, devendo o órgão assegurar que o processo de elaboração das atas assenta em meios que garantam a sua fidelidade e exatidão. O cumprimento do dever de documentação exige que os factos relevantes sejam registados de forma integral e fidedigna.

Considerando que as minutas apresentadas até agora contêm imprecisões e omissões relevantes, e atendendo a que a ausência de registos objetivos fragiliza a memória dos factos essenciais, abre espaço a interpretações divergentes e compromete a confiança institucional no processo deliberativo, torna-se evidente a necessidade de garantir meios que permitam registar integralmente o que ocorre durante as reuniões. A gravação integral em formato áudio



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'f', 'sc', 'w', 'X', 'D', and 'Avenidas Novas'.*

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*constitui uma prática comum em diversos órgãos públicos e revela-se um instrumento adequado, proporcional e indispensável para assegurar a fidelidade das atas, prevenir omissões involuntárias e reforçar a transparência na atuação do Executivo.*

*A gravação integral em formato áudio é uma prática comum em múltiplos órgãos públicos, inclusivamente na Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, e constitui um instrumento adequado, proporcional e indispensável para garantir a fidelidade das atas e prevenir omissões, distorções ou erros de transcrição.*

*Assim, nos termos do art.º 57.º n.º 2 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que:*

1. *O Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, **delibere** proceder à gravação integral, em formato áudio, de todas as suas reuniões, ordinárias e extraordinárias, determinando que tais registos têm como finalidade exclusiva apoiar a elaboração das atas.*

*Os ficheiros áudio devem ser arquivados pelos serviços competentes, com acesso reservado aos membros do Executivo e ao pessoal técnico cuja intervenção seja indispensável ao cumprimento desta função.*

2. *as atas sejam obrigatoriamente apresentadas e submetidas à aprovação na reunião seguinte, conforme determina a lei, garantindo o cumprimento das exigências de legalidade, transparência e rigor documental que devem orientar a atuação da Junta de Freguesia.*

*Avenidas Novas, 3 de dezembro de 2025*

*Os Vogais do PSD*

*Hugo Sousa, Jorge Barata e Odília Vieira.” -----*

3. *Discussão e votação da Proposta Irregularidades na Movimentação de Contas Bancárias. -----*

*“Na reunião ordinária e pública da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, realizada no dia 25 de novembro de 2025, foi afirmado pelas trabalhadoras da Tesouraria que ocorreram movimentações bancárias em violação da deliberação do Executivo de 13 de novembro de 2025, tendo tais operações sido efetuadas:*

*Nos termos do artigo 2.º, n.º 2, alínea c), e do artigo 6.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RIAL), a Junta de Freguesia está obrigada a atuar de acordo com os princípios da legalidade, transparência, boa-fé, responsabilidade e rigor na gestão financeira.*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*Acréscce que, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, alínea e), do mesmo diploma, compete à Assembleia de Freguesia acompanhar e fiscalizar a atividade da Junta, incluindo a verificação de eventuais irregularidades financeiras ou administrativas.*

*A legislação financeira aplicável às autarquias locais, designadamente o RFALEI, impõe regras estritas de segregação de funções, dupla assinatura, autorização de despesa e controlo interno, exigindo que todas as operações bancárias estejam devidamente suportadas por decisão do órgão competente e assinatura autorizadas. Os factos relatados configuram sérios indícios de violação do princípio da legalidade administrativa, irregularidades na execução financeira e incumprimento das normas internas de controlo, podendo traduzir-se ainda em responsabilidade financeira pública sindicável pelo Tribunal de Contas e, eventualmente, em responsabilidade disciplinar e outras de natureza sancionatória.*

*Face ao exposto, estes Vogais do PSD propõem que o Executivo da Junta de Freguesia delibere:*

- 1. determinar a disponibilização imediata de todos os documentos necessários ao esclarecimento das irregularidades verificadas, incluindo:*
  - a. todas as deliberações do Executivo anterior e do atual relativas à autorização de movimentação de contas bancárias;*
  - b. a deliberação do anterior Executivo relativa à abertura da conta bancária no Banco Santander, S.A.;*
  - c. todos os documentos entregues às três entidades bancárias relativos a autorizações de movimentação e pedidos de credenciais;*
  - d. extratos bancários mensais desde 4 de novembro de 2024;*
  - e. cópias das instruções eventualmente dadas pelo Presidente à Tesouraria;*
  - f. os documentos relativos à circularização bancária no âmbito da Prestação de Contas de 2024;*
  - g. e ainda todos os comprovativos de quem autorizou as movimentações bancárias efetuadas desde aquela data.*

*Em caso de aprovação da presente proposta, deverá a mesma, juntamente com toda a documentação recolhida, ser imediatamente enviada à Assembleia de Freguesia para efeitos de conhecimento e eventual atuação no exercício das suas competências fiscalizadoras, nos termos do artigo 34.º do RJAL.*

*Avenidas Novas, 03 de dezembro de 2025*

*Os Vogais do PSD*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'f', 'mc', 'er', 'X', and 'Hugo Sousa']*

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----

O Senhor Presidente leu a seguinte intervenção: -----

*“Informo que foram rececionadas propostas que o vogal Jorge Barata está a apresentar, e após análise do seu enquadramento legal, constatei que as mesmas não reúnem os requisitos formais e legais, indispensáveis à sua admissibilidade.*

*DE acordo com o disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente do Executivo a fixação da respetiva ordem do dia. Acresce, nos termos do artigo 50.º do mesmo diploma, a inclusão de assuntos não agendados depende da subscrição de pelos menos ⅓ dos vogais, em atividade de funções, condição que não se verifica no presente caso.*

*Assim, na qualidade de Presidente do Executivo, e cabendo-me a direção dos trabalhos nos termos do artigo 18.º, n.º 1 da alínea b), não admito a inclusão das referidas propostas na ordem do dia, prosseguindo-se em conformidade com a apreciação dos pontos seguintes na agenda.” -----*

O vogal Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata referiu que os pontos não foram votados, fazendo a seguinte declaração política: -----

*“Desde o dia 13 de novembro de 2025 que os vogais do PSD vêm, de forma reiterada, responsável e plenamente fundamentada, a solicitar a inclusão de pontos concretos na Ordem de Trabalhos das reuniões do Executivo da Junta de Freguesia. Desde essa data, já se realizaram várias reuniões e nenhum dos pontos solicitados foi incluído, discutido ou sequer agendado, o que não pode deixar de ser politicamente censurado.*

*No dia 9 de dezembro de 2025, foi apresentado um novo pedido formal de inclusão, devidamente instruído com fundamentação legal, cumprindo integralmente os requisitos previstos na Lei n.º 75/2013. Ainda assim, o ponto voltou a não ser incluído, sem qualquer explicação válida.*

*Na própria reunião de 10 de dezembro, foi novamente solicitada a inclusão do ponto no próprio dia. Essa inclusão não chegou sequer a ser votada, uma vez que o Vogal da Iniciativa Liberal e a Tesoureira do CDS solicitaram mais tempo para analisar a matéria. Os vogais do PSD, por sentido institucional e respeito pelo debate democrático, acederam a esse pedido, precisamente porque pretendem que os assuntos sejam discutidos com seriedade, transparência e responsabilidade política.*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Hugo Sousa'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Contudo, aquilo que foi apresentado como um adiamento pontual transformou-se num **bloqueio continuado, injustificado e politicamente inaceitável**. O pedido de inclusão na Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2025 cumpriu todos os requisitos legais. Ainda assim, o Senhor Presidente, sem apresentar qualquer justificação, optou por não incluir os pontos na Ordem de Trabalhos, revelando uma clara intenção de furtar-se ao debate, impedir o exercício do direito de iniciativa dos eleitos e adiar indefinidamente a discussão de matérias relevantes para a freguesia.

Esta atitude configura uma situação evidente de **obstrução política**, que viola os princípios do pluralismo, da igualdade entre eleitos e do regular funcionamento dos órgãos autárquicos. A Junta de Freguesia não é propriedade de maiorias circunstanciais, nem pode ser gerida ao sabor da conveniência política de alguns, com o silêncio cúmplice de outros.

Os vogais do CDS e da Iniciativa Liberal têm não apenas um direito, mas uma **obrigação política e democrática** de permitir que os pontos regularmente apresentados sejam discutidos. Recusar ou adiar sistematicamente o debate não é exercer responsabilidade; é **condicionar o funcionamento democrático do Executivo**.

Face a esta sucessão de adiamentos e recusas, iremos solicitar a inclusão dos pontos nesta Ordem de Trabalhos para que sejam discutidos no decurso da presente reunião, por respeito institucional, democrático e pelo mandato que nos foi conferido pelos eleitores.

Entendemos que uma recusa do direito que nos assiste de propor a inclusão dos pontos na OT, configurará uma atuação politicamente grave, democraticamente censurável e incompatível com os deveres de transparência e de prestação de contas que impendem sobre este Executivo.

Esta declaração fica registada para constar em ata, como denúncia clara de um procedimento que compromete a credibilidade do funcionamento da Junta de Freguesia e desvaloriza o papel dos eleitos que cumprem o seu mandato com seriedade, responsabilidade e respeito pela democracia.

Os Vogais do PSD

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira." -----

Referiu que a imposição do Senhor Presidente em não deixar sequer deixar os pontos serem colocados à votação, está a bloquear o funcionamento democrático de um Executivo, uma vez que é ao Executivo que cabe a votação da inclusão dos pontos. -----

Seguidamente foram tomadas as seguintes **DELIBERAÇÕES**: -----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H.C.', '94', and 'Avenida Berna'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

#### **Ponto 2. Aprovada por unanimidade.**

**Apoio no âmbito de Atribuição de Apoios a Pessoas com Deficiência | Requerente: Luís Miguel Serrano Belita Fernandes – Informação n.º 3117 do Setor de Ação Social.**

Presente para deliberação, o exposto na informação nº 3117 do Setor de Ação Social, de 14 de novembro, que seguidamente se transcreve:

*“A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por Luís Miguel Serrano Belita Fernandes à Junta de Freguesia de Avenidas Novas.*

*A candidatura é apresentada no 2º prazo, estipulado no regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas com Deficiência, nomeadamente em 14 de novembro, através do requerimento nº 18 /DEF 2025.*

*O agregado familiar requerente não tem processo no serviço de Intervenção Social da IFAN.*

*Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:*

- a) O requerente, Luís Miguel Serrano Belita Fernandes, NIF (consta apenas do processo físico), residente na (consta apenas do processo físico), solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao disposto na alínea b) (aquisição de equipamentos e materiais de ajudas técnicas, didáticas e pedagógicas), nomeadamente um par de sapatos ortopédicos (478,06€), um par de palmilhas (63,60€) uma almofada cervical (46€), um colete torácico (323,40€) e um andarilho (159€), no valor total de 1070,06€;*
- b) O requerente encontra-se recenseado na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo;*
- c) Devidamente atestado, o requerente detém um grau de incapacidade de 85%;*
- d) Trata-se de um agregado familiar composto pelo requerente, o cônjuge e a filha;*
- e) O agregado familiar subsiste da prestação social para a inclusão (324,55€) e complemento (564,98€) e da cônjuge o subsídio do cuidador informal (463,04€), no valor total de 1352,57€;*
- f) O requerente está a recorrer pela primeira vez ao Apoio a Pessoas com Deficiência no presente ano;*
- g) Analisado o pedido pela equipa da Ação Social, verificou-se que o requerente se encontra em situação de carência económica, enquadrando-se, deste modo, nos termos do disposto no n.º 2.º do artº4 do referido Regulamento;*



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

- h) Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas com Deficiência da aplicação da fórmula  $[C=R-(H+S+E)/N]$  à situação socioeconómica do requerente, resulta a capitação no montante de 441,17€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), comprovando a situação de carência económica;
- i) O apoio solicitado pelo requerente enquadra-se nos termos do disposto na alínea b) (aquisição de equipamentos e materiais de ajudas técnicas, didáticas e pedagógicas) do art.º 2º do Regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas com Deficiência.

Face ao exposto nas alíneas a) a i), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:

1. O deferimento do pedido de apoio ao nível de nível de aquisição de equipamentos e materiais de ajudas técnicas, didáticas e pedagógicas, nomeadamente um par de sapatos ortopédicos (478,06€), um par de palmilhas (63,60€) uma almofada cervical (46€), um colete torácico (323,40€) e um andarilho (159€), no valor total de 1070,06€.
2. Uma vez que se juntam os comprovativos das despesas, e no âmbito do regulamento, designadamente, do art.º 12º, dever-se-á acautelar que o uso da verba atribuída se destina aos fins que foram solicitados, pelo que o requerente fica obrigado à entrega do recibo original no prazo de 30 dias (produzindo efeitos a partir da data da receção do apoio), ficando os serviços de Ação Social responsáveis pelo controle da (não) apresentação do referido documento, nos termos do regulamento.
3. Na sequência do proposto no ponto 2., o requerente deverá assinar a declaração de compromisso.

Mais se informa que existe dotação na rubrica 25.02/04.08.02.02-2022/66.1

Submete-se à consideração superior.” -----

Colocada à votação, o apoio foi aprovado por unanimidade. -----

**Ponto 3. Aprovado por maioria.** -----

**Apoio no âmbito do FES de Avenidas Novas | Requerente: Ivanira Silvana Lopes Tavares – Informação n.º 3116 do Setor de Ação Social.** -----

Presente para deliberação, o exposto na informação nº 3116 do Setor de Ação Social, de 14 de novembro, que seguidamente se transcreve: -----



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'mc', 'Havinc', and others.*

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*"A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por Ivanira Silvana Lopes Tavares à Junta de Freguesia de Avenidas Novas em 14 de novembro, através de requerimento n.º 9/JFAN 2025, no âmbito do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Avenidas Novas.*

*O agregado familiar requerente não tem processo no serviço de Intervenção Social da JFAN.*

*Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:*

- a) A requerente, **Ivanira Silvana Lopes Tavares**, NIF (consta apenas do processo físico), residente na (consta apenas do processo físico), solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao nível de despesas domésticas e de despesas com habitação, nomeadamente pagamento da **renda** (700€) e das faturas da **EPAL** (53,74€) e **Endesa** (45,09€). Assim como, aquisição de uma **botija de gás** (35€), no valor de **833,83€**;*
- b) A requerente encontra-se recenseada na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo;*
- c) Trata-se de um agregado familiar composto pela requerente e por quatro filhos. No agregado familiar ainda não aparecem os filhos porque estão recentemente em Portugal;*
- d) O agregado familiar **subsiste** da atividade profissional da requerente no valor de **916,14€**;*
- e) Residem em habitação arrendada, tendo um encargo fixo com a **renda** no montante mensal de **700€**;*
- f) Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5º do Regulamento do Fundo de Emergência Social (FES) da aplicação da fórmula  $[C=R-(H+S+E)/N]$  à situação socioeconómica da requerente, resulta a capitação no montante de 16,46€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), comprovando a situação de carência económica em situação de emergência social prevista no art.º 1º;*
- g) O apoio solicitado pela requerente enquadra-se nos termos do disposto nas alíneas e) (despesas domésticas) e f) (despesas com habitação) do art.º 3º do regulamento do FES Avenidas Novas.*

*Face ao exposto nas alíneas a) a g), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:*

- 1. O deferimento do pedido de apoio ao nível de despesas domésticas e de despesas com habitação, nomeadamente pagamento da **renda** (700€) e das faturas da **EPAL** (53,74€) e **Endesa** (45,09€). Assim como, aquisição de uma **botija de gás** (35€), no valor de **833,83€**.*
- 2. Uma vez que se juntam os comprovativos das despesas, e no âmbito do regulamento, designadamente, alínea c) do art.º 9º, dever-se-á acautelar que o uso da verba atribuída se destina aos fins que foram solicitados, pelo que a requerente fica obrigada à entrega do recibo original no prazo de 30 dias (produzindo*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'uc', 'ep', 'Barradas', and 'Hugo Bogas'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*efeitos a partir da data da receção do apoio), ficando os serviços de Intervenção Social responsáveis pelo controle da (não) apresentação do referido documento, nos termos do regulamento.*

3. *Na sequência do proposto no ponto 2., a requerente deverá assinar a declaração de compromisso.*

*Mais se informa que existe dotação na rubrica 25.02/04.08.02.02-2022/57-1*

*Submete-se à consideração superior.”* -----

Colocada à votação, o apoio foi aprovado por maioria com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretário Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureira Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda e 3 (três) abstenções dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a seguinte declaração de voto: -----

*“Os vogais abaixo-assinados optam pela **abstenção** relativamente à deliberação dos processos de atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Emergência Social, pelos seguintes fundamentos:*

1. *Sem prejuízo do reconhecimento da relevância social das situações apresentadas e da finalidade do Fundo de Emergência Social, verifica-se que os processos submetidos a deliberação, apresentam **fragilidades e insuficiências ao nível da instrução documental e da fundamentação técnica**, nomeadamente no que respeita:*
  - *à comprovação da composição do agregado familiar;*
  - *à coerência entre os elementos declarados em desse de IRS e os considerados para efeitos de cálculo de capitação;*
  - *e à ausência ou insuficiência de documentos que permitam confirmar, de forme inequívoca, as relações de dependência invocadas.*
2. *Tais insuficiências condicionam a possibilidade de os vogais formarem uma convicção plenamente esclarecida quanto ao cumprimento integral dos critérios previstos no Regulamento do Fundo de Emergência Social, em particular no que respeita à determinação objetiva da situação económica do agregado familiar.*
3. *A abstenção ora assumida **não configura oposição à atribuição dos apoios**, nem põe em causa a necessidade de resposta social às situações em apreço, mas traduz antes uma **posição de reserva técnica**, fundada na necessidade de maior robustez documental e clarificação dos elementos essenciais aos*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Hugo Sousa'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

processos.

4. Neste sentido, a presente declaração visa **salvaguardar a responsabilidade individual dos vogais**, não podendo a mesma ser interpretada como concordância com eventuais insuficiências de instrução processual, nem como validação tácita de pressupostos que não se encontrem plenamente comprovados.

Assim, os vogais abstêm-se na votação, por **razões exclusivamente técnicas e procedimentais**, mantendo-se disponíveis para reapreciação das matérias caso os processos venham a ser devidamente completados e esclarecidos.

Avenidas Novas, 17 de dezembro de 2025

Os Vogais do PSD

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----  
-----

**Ponto 4. Aprovado por maioria.** -----

**Apoio no âmbito do FES de Avenidas Novas | Requerente: José Ezequiel Belita Fernandes – Informação n.º 3102 do Setor de Ação Social.** -----

Presente para deliberação, o exposto na informação n.º 3102 do Setor de Ação Social, de 13 de novembro, que seguidamente se transcreve: -----

“A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por José Ezequiel Belita Fernandes à Junta de Freguesia de Avenidas Novas em 13-11-2025, através de requerimento n.º 6/JFAN 2025, no âmbito do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Avenidas Novas.

O agregado familiar requerente tem processo no serviço de Intervenção Social da JFAN, havendo registo de apoios:

- ao nível de papas e fraldas em mai/24.
- ao nível de despesas domésticas e telecomunicações, no valor de 126,11€, no âmbito do FES CML, em jul/24.
- ao nível de ajudas técnicas, no valor de 152€, no âmbito do apoio a pessoas portadoras de deficiência, em jul/24.

Encontram-se a aguardar aprovação os seguintes pedidos de apoio:

- a inclusão como beneficiária da filha, Lorena Fernandes, no âmbito do Projeto Papas e fraldas;
- ao nível de acesso a terapias medicamente prescritas e/ou recomendadas, no valor de 1709,94€, no âmbito do apoio a pessoas portadoras de deficiência.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Hánci Beia'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:

- a) O requerente, **José Ezequiel Belita Fernandes**, NIF (consta apenas do processo físico), residente na (consta apenas do processo físico), solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao nível de despesas domésticas, nomeadamente pagamento das faturas da **EPAL (19,72€)**, **EDP (44,20€)** e **EDP gás (20,48€)**, no valor de **84,40€**;
- b) O requerente encontra-se recenseado na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo;
- c) O requerente tem um atestado de incapacidade no valor de 73%;
- d) Trata-se de um agregado familiar composto pelo requerente, a cónjuge e seis filhos;
- e) O agregado familiar **subsiste** do complemento por dependência (114,86€), da prestação social para a inclusão (564,98€) e do complemento base (324,55€) do requerente e por parte da cónjuge, do estatuto do cuidador informal (470,40€) no valor total de **1474,79€**;
- f) Residem em habitação municipal, tendo um encargo fixo com a renda no montante mensal de 17,36€;
- g) Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5º do Regulamento do Fundo de Emergência Social (FES) da aplicação da fórmula  $[C=R-(H+S+E)/N]$  à situação socioeconómica da requerente, resulta a capitação no montante de 171,63€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), comprovando a situação de carência económica em situação de emergência social prevista no art.º 1º.
- h) O apoio solicitado pela requerente enquadra-se nos termos do disposto na alínea e) (despesas domésticas) do art.º 3º do regulamento do FES Avenidas Novas.

Face ao exposto nas alíneas a) a h), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:

- 1. O deferimento do pedido de apoio ao nível de despesas domésticas, nomeadamente pagamento das faturas da **EPAL (19,72€)**, **EDP (44,20€)** e **EDP gás (20,48€)**, no valor de **84,40€**.
- 2. Uma vez que se juntam os comprovativos das despesas, e no âmbito do regulamento, designadamente, alínea c) do art.º 9º, dever-se-á acautelar que o uso da verba atribuída se destina aos fins que foram solicitados, pelo que o requerente fica obrigado à entrega do recibo original no prazo de 30 dias (produzindo efeitos a partir da data da receção do apoio), ficando os serviços de Intervenção Social responsáveis pelo controle da (não) apresentação do referido documento, nos termos do regulamento.
- 3. Na sequência do proposto no ponto 2., o requerente deverá assinar a declaração de compromisso.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*  
Avenidas Novas

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*Mais se informa que existe dotação na rubrica 25.02/04.08.02.02-2022/57-1*

*Submete-se à consideração superior.” -----*

Colocada à votação, o apoio foi aprovado por maioria com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretário Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureiro Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda e 3 (três) abstenções dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a seguinte declaração de voto: -----

*“Os vogais abaixo-assinados optam pela **abstenção** relativamente à deliberação dos processos de atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Emergência Social, pelos seguintes fundamentos:*

1. *Sem prejuízo do reconhecimento da relevância social das situações apresentadas e da finalidade do Fundo de Emergência Social, verifica-se que os processos submetidos a deliberação, apresentam **fragilidades e insuficiências ao nível da instrução documental e da fundamentação técnica**, nomeadamente no que respeita:*
  - *à comprovação da composição do agregado familiar;*
  - *à coerência entre os elementos declarados em desse de IRS e os considerados para efeitos de cálculo de capitação;*
  - *e à ausência ou insuficiência de documentos que permitam confirmar, de forme inequívoca, as relações de dependência invocadas.*
2. *Tais insuficiências condicionam a possibilidade de os vogais formarem uma convicção plenamente esclarecida quanto ao cumprimento integral dos critérios previstos no Regulamento do Fundo de Emergência Social, em particular no que respeita à determinação objetiva da situação económica do agregado familiar.*
3. *A abstenção ora assumida **não configura oposição à atribuição dos apoios**, nem põe em causa a necessidade de resposta social às situações em apreço, mas traduz antes uma **posição de reserva técnica**, fundada na necessidade de maior robustez documental e clarificação dos elementos essenciais aos processos.*
4. *Neste sentido, a presente declaração visa **salvaguardar a responsabilidade individual dos vogais**, não podendo a mesma ser interpretada como concordância com eventuais insuficiências de instrução*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Hugo Sousa', 'Jorge Barata', and 'Odília Vieira'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*processual, nem como validação tácita de pressupostos que não se encontrem plenamente comprovados.*

*Assim, os vogais abstêm-se na votação, por razões exclusivamente técnicas e procedimentais, mantendo-se disponíveis para reapreciação das matérias caso os processos venham a ser devidamente completados e esclarecidos.*

*Avenidas Novas, 17 de dezembro de 2025*

*Os Vogais do PSD*

*Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.”*

#### **Ponto 5. Aprovado por maioria.**

**Apoio no âmbito do FES de Avenidas Novas | Requerente: Maria da Luz Ribeiro Martins – Informação n.º 3085 do Setor de Ação Social.**

Presente para deliberação, o exposto na informação n.º 3085 do Setor de Ação Social, de 10 de novembro, que seguidamente se transcreve:

*“A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por Maria da Luz Ribeiro Martins à Junta de Freguesia de Avenidas Novas em 10 de novembro, através de requerimento n.º 5/JFAN 2025, no âmbito do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Avenidas Novas.*

*O agregado familiar requerente tem processo no serviço de Ação Social da JFAN desde 2023, havendo registo dos seguintes apoios nos últimos 12 meses*

- ao nível de comparticipação total ou parcial, de despesas de formação profissional, no valor de 1798,40€, no âmbito do Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência em out/2024.*
- ao nível de despesas habitacionais, domésticas, telecomunicações, passe e saúde, no valor de 656,14€, no âmbito do FES CML, em out/24.*

*Encontram-se a aguardar aprovação os seguintes pedidos de apoio:*

- no âmbito do Apoio a Pessoas Portadores de Deficiência, para a comparticipação total ou parcial, de despesas de formação profissional, no valor total de 1878,40€.*

*Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:*

- a) A requerente, **Maria da Luz Ribeiro Martins**, NIF (consta apenas do processo físico), residente na (consta apenas do processo físico), solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao nível de despesas*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'C', 'X', and 'H. B. 2'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*domésticas e de despesas com habitação, nomeadamente pagamento da renda (163,09€) e das faturas da EPAL (22,46€) e Gold Energy (58,50€), no valor de 244,05€.*

- b) A requerente encontra-se recenseada na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo.*
- c) Trata-se de um agregado familiar composto pela requerente e o filho;*
- d) O agregado familiar subsiste por parte da requerente da pensão de velhice (681,19€) e do filho, da pensão de sobrevivência (513,68€) e complemento (35,74€), no valor total de 1230,61€*
- e) Residem em habitação arrendada, tendo um encargo fixo com a renda no montante mensal de 163,09€;*
- f) Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5º do Regulamento do Fundo de Emergência Social (FES) da aplicação da fórmula  $[C=R-(H+S+E)/N]$  à situação socioeconómica da requerente, resulta a capitação no montante de 493,28€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), comprovando a situação de carência económica em situação de emergência social prevista no art.º 1º.*
- g) O apoio solicitado pela requerente enquadra-se nos termos do disposto nas alíneas e) (despesas domésticas) e f) (despesas com habitação) do art.º 3º do regulamento do FES Avenidas Novas.*

*Face ao exposto nas alíneas a) a g), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:*

- 1. O deferimento do pedido de apoio ao nível de despesas domésticas e de despesas com habitação, nomeadamente pagamento da renda (163,09€) e das faturas da EPAL (22,46€) e Gold Energy (58,50€), no valor de 244,05€.*
- 2. Uma vez que se juntam os comprovativos das despesas, e no âmbito do regulamento, designadamente, alínea c) do art.º 9º, dever-se-á acautelar que o uso da verba atribuída se destina aos fins que foram solicitados, pelo que a requerente fica obrigada à entrega do recibo original no prazo de 30 dias (produzindo efeitos a partir da data da receção do apoio), ficando os serviços de Intervenção Social responsáveis pelo controle da (não) apresentação do referido documento, nos termos do regulamento.*
- 3. Na sequência do proposto no ponto 2., a requerente deverá assinar a declaração de compromisso.*

*Mais se informa que existe dotação na rubrica 25.02/04.08.02.02-2022/57-1*

*Submete-se à consideração superior.”* -----

*Colocada à votação, o apoio foi aprovado por maioria com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H. Silva', 'M. Barros', and others.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

secretário Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureira Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda e 3 (três) abstenções dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a seguinte declaração de voto: -----

*“Os vogais abaixo-assinados optam pela **abstenção** relativamente à deliberação dos processos de atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Emergência Social, pelos seguintes fundamentos:*

1. *Sem prejuízo do reconhecimento da relevância social das situações apresentadas e da finalidade do Fundo de Emergência Social, verifica-se que os processos submetidos a deliberação, apresentam **fragilidades e insuficiências ao nível da instrução documental e da fundamentação técnica**, nomeadamente no que respeita:*
  - *à comprovação da composição do agregado familiar;*
  - *à coerência entre os elementos declarados em desse de IRS e os considerados para efeitos de cálculo de capitação;*
  - *e à ausência ou insuficiência de documentos que permitam confirmar, de forme inequívoca, as relações de dependência invocadas.*
2. *Tais insuficiências condicionam a possibilidade de os vogais formarem uma convicção plenamente esclarecida quanto ao cumprimento integral dos critérios previstos no Regulamento do Fundo de Emergência Social, em particular no que respeita à determinação objetiva da situação económica do agregado familiar.*
3. *A abstenção ora assumida **não configura oposição à atribuição dos apoios**, nem põe em causa a necessidade de resposta social às situações em apreço, mas traduz antes uma **posição de reserva técnica**, fundada na necessidade de maior robustez documental e clarificação dos elementos essenciais aos processos.*
4. *Neste sentido, a presente declaração visa **salvaguardar a responsabilidade individual dos vogais**, não podendo a mesma ser interpretada como concordância com eventuais insuficiências de instrução processual, nem como validação tácita de pressupostos que não se encontrem plenamente comprovados.*

*Assim, os vogais abstêm-se na votação, por **razões exclusivamente técnicas e procedimentais**, mantendo-se disponíveis para reapreciação das matérias caso os processos venham a ser devidamente completados e esclarecidos.*



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'M', 'X', and 'Hugo Sousa'.*

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Avenidas Novas, 17 de dezembro de 2025

Os Vogais do PSD

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----  
-----

**Ponto 6 (Extra-Agenda). Aprovado por maioria.** -----

**Apoio no âmbito do FES de Avenidas Novas | Requerente: Francisco Joaquim Bernardes Antunes Martins – Informação n.º 3245 do Setor de Ação Social.** -----

Presente para deliberação, o exposto na informação n.º 3245 do Setor de Ação Social, de 05 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----

*“A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por Francisco Joaquim Bernardes Antunes à Junta de Freguesia de Avenidas Novas em 2 de dezembro, através de requerimento n.º 11/JFAN 2025, no âmbito do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Avenidas Novas.*

*O agregado familiar requerente não tem processo no serviço de Intervenção Social da JFAN.*

*Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:*

- a) O requerente, Francisco Joaquim Bernardes Antunes, NIF (consta apenas do processo físico), residente na (consta apenas do processo físico), solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao nível de despesas domésticas e aquisição de ajudas técnicas, nomeadamente pagamento das faturas da EPAL (29,04€), Meo energia (26,55€) e gás (29,85€). Assim como, apoio para aquisição de óculos (398€), no valor de 483,44€;*
- b) O requerente encontra-se recenseado na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo;*
- c) Trata-se de um agregado familiar composto pelo requerente;*
- d) O agregado familiar neste momento não tem rendimentos após ter sido cortado o Subsídio de Desemprego em novembro do presente ano;*
- e) Reside em habitação municipal, tendo um encargo fixo com a renda no montante mensal de 42,54€;*
- f) Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5º do Regulamento do Fundo de Emergência Social (FES) da aplicação da fórmula  $[C=R-(H+S+E)/N]$  à situação socioeconómica da requerente, resulta a capitação*



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'M C', 'B', and 'H. Maria Barro'.*

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

no montante de -127,18€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), comprovando a situação de carência económica em situação de emergência social prevista no art.º 1º.

- g) O apoio solicitado pela requerente enquadra-se nos termos do disposto na alínea e) (despesas domésticas) e na alínea b) (ajudas técnicas) do art.º 3º do regulamento do FES Avenidas Novas.

Face ao exposto nas alíneas a) a g), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:

1. O deferimento do pedido de apoio ao nível de despesas domésticas e aquisição de ajudas técnicas, nomeadamente pagamento das faturas da EPAL (29,04€), Meo energia (26,55€) e gás (29,85€). Assim como, apoio para aquisição de óculos (398€), no valor de 483,44€.
2. Uma vez que se juntam os comprovativos das despesas, e no âmbito do regulamento, designadamente, alínea c) do art.º 9º, dever-se-á acautelar que o uso da verba atribuída se destina aos fins que foram solicitados, pelo que o requerente fica obrigado à entrega do recibo original no prazo de 30 dias (produzindo efeitos a partir da data da receção do apoio), ficando os serviços de Intervenção Social responsáveis pelo controle da (não) apresentação do referido documento, nos termos do regulamento.
3. Na sequência do proposto no ponto 2., o requerente deverá assinar a declaração de compromisso.

Mais se informa que existe dotação na rubrica 25.02/04.08.02.02-2022/57-1

Submete-se à consideração superior.” -----

Colocada à votação, o apoio foi aprovado por maioria com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretário Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureira Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda e 3 (três) abstenções dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a seguinte declaração de voto: -----

“Os vogais abaixo-assinados optam pela **abstenção** relativamente à deliberação dos processos de atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Emergência Social, pelos seguintes fundamentos:

1. Sem prejuízo do reconhecimento da relevância social das situações apresentadas e da finalidade do Fundo de Emergência Social, verifica-se que os processos submetidos a deliberação, apresentam **fragilidades e insuficiências ao nível da instrução documental e da fundamentação técnica**, nomeadamente no que respeita:
  - o à comprovação da composição do agregado familiar;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

- à coerência entre os elementos declarados em desse de IRS e os considerados para efeitos de cálculo de capitação;
  - e à ausência ou insuficiência de documentos que permitam confirmar, de forme inequívoca, as relações de dependência invocadas.
2. Tais insuficiências condicionam a possibilidade de os vogais formarem uma convicção plenamente esclarecida quanto ao cumprimento integral dos critérios previstos no Regulamento do Fundo de Emergência Social, em particular no que respeita à determinação objetiva da situação económica do agregado familiar.
3. A abstenção ora assumida **não configura oposição à atribuição dos apoios**, nem põe em causa a necessidade de resposta social às situações em apreço, mas traduz antes uma **posição de reserva técnica**, fundada na necessidade de maior robustez documental e clarificação dos elementos essenciais aos processos.
4. Neste sentido, a presente declaração visa **salvaguardar a responsabilidade individual dos vogais**, não podendo a mesma ser interpretada como concordância com eventuais insuficiências de instrução processual, nem como validação tácita de pressupostos que não se encontrem plenamente comprovados.

Assim, os vogais abstêm-se na votação, por **razões exclusivamente técnicas e procedimentais**, mantendo-se disponíveis para reapreciação das matérias caso os processos venham a ser devidamente completados e esclarecidos.

Avenidas Novas, 17 de dezembro de 2025

Os Vogais do PSD

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----  
-----

**Ponto 7 (Extra-Agenda). Aprovado por maioria.** -----

**Ratificação da cessação antecipada da Mobilidade Interna | Requerente: Nádía Catarina Valente Medeiros de Jesus Saldanha – Informação n.º 3341 do Setor de Recursos Humanos.** -----

Presente para deliberação, o exposto na informação nº 3341 do Setor de Recursos Humanos, de 16 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----  
-----



ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*“A presente informação tem por razão o pedido enviado pela Câmara Municipal de Lisboa, para a cessação antecipada da mobilidade interna, da Técnico Superior do nosso Mapa de Pessoal, Nádía Catarina Valente Medeiros de Jesus Saldanha.*

*Neste sentido:*

- 1. A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;*
- 2. A mobilidade interna encontra-se consagrada no artigo 92.º e seguintes da LTFP;*
- 3. A alínea a), do artigo 94.º da LTFP diz que “A mobilidade pode operar: por acordo entre órgãos ou serviços de origem e destino, mediante aceitação do trabalhador”;*
- 4. A trabalhadora Nádía Catarina Valente Medeiros de Jesus Saldanha mostrou interesse na cessação da mobilidade na Câmara Municipal de Lisboa;*
- 5. O posto de trabalho encontra-se ainda previsto no Mapa de Pessoal e existe cabimento para o mesmo;*
- 6. A Câmara Municipal de Lisboa aceitou o pedido de cessação antecipada da Mobilidade Interna.*

*Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Órgão Executivo, sobre:*

- A ratificação da anuência a cessação da mobilidade interna, da trabalhadora Nádía Catarina Valente Medeiros de Jesus Saldanha, com efeitos a 15.12.2025, nos moldes do pedido efetuado pela Câmara Municipal de Lisboa, que se anexa.*

*Submete-se à consideração superior.”*

*O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa fez a seguinte intervenção:*

*“É importante começar por dizer, de forma clara e sem rodeios, que o que está aqui em apreciação não é apenas um caso concreto, mas sim uma forma de exercer o poder que se tem tornado recorrente e que é profundamente preocupante.*

*Estamos perante uma matéria que, por lei, é da competência do Órgão Executivo enquanto órgão colegial. Não é uma competência do Presidente, não é uma competência delegável por omissão, nem uma competência que possa ser exercida a título individual para, mais tarde, se tentar validar por via de uma ratificação.*

*A primeira questão fundamental é esta:*

- Por que razão continua o Presidente a decidir sozinho matérias que pertencem ao Executivo?*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Henrique Bandeira'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*O Presidente já concentra um número significativo de responsabilidades próprias. Ainda assim, insiste em **usurpar competências que a lei atribui expressamente ao órgão executivo**, tratando a ratificação como se fosse um mecanismo normal de governação e não uma exceção jurídica.*

*A segunda questão é igualmente clara:*

- **Onde está a decisão do Executivo que legitima este ato?**

*Não existe. Não há deliberação prévia, não há proposta formal, não há despacho devidamente identificado que possa ser objeto de ratificação. O que existe é, mais uma vez, um facto consumado, apresentado ao Executivo como se este se limitasse a validar decisões já tomadas, em vez de as decidir.*

*Isto não é um detalhe procedimental. É uma violação direta do princípio da colegialidade e do funcionamento democrático do órgão.*

*Terceira questão:*

- **Por que razão se continua a normalizar a ilegalidade?**

*Este não é um episódio isolado. Já em várias ocasiões alertámos para a apresentação reiterada de pontos intitulados “ratificação” que **não cumprem os requisitos legais**, que não identificam o ato a ratificar e que não respeitam as competências próprias do Executivo. Esses alertas estão registados em declarações de voto anteriores e, ainda assim, o procedimento repete-se.*

*Quando os restantes vogais votam favoravelmente estes pontos, não estão apenas a concordar com o resultado final. Estão a **legitimar um método de governação assente na apropriação de competências**, na informalidade e na desvalorização do órgão executivo enquanto espaço de decisão coletiva.*

*A governação não melhora com complacência.*

*Melhora com exigência.*

*E importa dizê-lo com frontalidade: **continuar a votar favoravelmente estes procedimentos é ser conivente com a sua ilegalidade**, porque os normaliza e retira qualquer incentivo à correção das práticas administrativas.*

*Ninguém aqui ignora que o Presidente tem muitas responsabilidades, mas foi uma escolha própria dele, com a qual **não concordámos**. Mas ter muitas responsabilidades não autoriza a assumir competências que não lhe pertencem.*

*Pelo contrário, exige ainda maior rigor, maior respeito pela lei e maior consideração pelo Executivo.*

*Não estamos aqui para ratificar decisões unilaterais. **Estamos aqui para decidir.***



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Hugo Bogas', 'A', 'M', and others.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*Enquanto este padrão se mantiver — decisões isoladas seguidas de pedidos de ratificação sem base legal — não estarão reunidas as condições para o nosso voto favorável.*

*É por isso que nos abstermos. Porque não aceitaremos que o Executivo seja reduzido a um órgão de mera validação de decisões já tomadas. E porque exigir respeito pelas competências legais é um dever político, institucional e democrático.*

*Avenidas, Novas 17 de dezembro de 2025*

*Os Vogais do PSD*

*Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.”* -----

A secretário Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha referiu pedir sempre a impressão dos documentos, para poder analisar e ler, e verificar que está tudo em conformidade, e aprova em consciência. Referiu ainda não se poder fazer certo tipo de insinuações. -----

O vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda referiu ter reparado que, em todas as abstenções ou votos contra dos vogais do PSD, os mesmos são sempre justificados com subterfúgios legais, não que não concordem com a medida, mas porque não se querem comprometer, não querem assumir a responsabilidade, o que é algo que o surpreende, uma vez que o Presidente da Junta é do mesmo partido. Referiu ainda ser uma constante, as insinuações de que os vogais dos outros partidos, nomeadamente a IL e o CDS, são coniventes com ilegalidades, e que seria de acabar com este tipo de expressões e frases, que em nada estão de acordo com a realidade, nem sequer fazem parte de qualquer tipo de ficção, são apenas interpretações políticas, e estar a insinuar ou a dizê-lo com todas as letras, de que são coniventes com ilegalidades é um bocadinho demais naquilo que diz respeito à convivência cordial entre vogais do Executivo. Nesse sentido, sugeria e pedia que houvesse esse cuidado e essa atenção no futuro, para evitar situações idênticas. -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa dirigiu-se aos vogais da IL e do CDS, e referiu que quando existe algo que decorre da lei, em que se usurpa o poder de um órgão colegial, tomam-se decisões, não podem votar a favor, e se os restantes votam a favor do que vai contra a lei, não sabe o que lhe pode chamar, mas percebe o ponto de vista do vogal. -----

Colocada à votação, a ratificação foi aprovada por maioria com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretário Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureira Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, e 3 (três) abstenções dos vogais Jorge Manuel da Silveira



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a seguinte declaração de voto: -----

***“De acordo com a intervenção proferida, os vogais abaixo-assinados abstêm-se na deliberação relativa à ratificação da anuência à cessação antecipada da mobilidade interna da trabalhadora Nádía Catarina Valente Medeiros de Jesus Saldanha, esclarecendo que esta posição não é dirigida contra a trabalhadora, nem contra o seu direito à cessação da mobilidade interna, o qual compreendemos, respeitamos e acompanhamos.***

***Pelo contrário, é precisamente em defesa da trabalhadora e da salvaguarda da sua situação jurídica que se impõe exigir que o procedimento seguido cumpra integralmente a lei e respeite as competências legalmente atribuídas aos órgãos da Junta.***

***Nos termos dos artigos 92.º e 94.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a cessação da mobilidade interna depende da aceitação do trabalhador e do acordo entre o serviço de origem e o serviço de destino, tratando-se de matéria integrada na competência do Órgão Executivo enquanto órgão colegial. Tal competência não pode ser validamente exercida de forma isolada pelo Presidente, nem suprida a posteriori através de uma ratificação que não cumpra os respetivos pressupostos formais.***

***No caso concreto, não consta do processo qualquer deliberação, despacho ou ato formal do Executivo que comprove, de forma expressa e inequívoca, a aceitação do serviço de origem, limitando-se a informação apresentada a pressupor essa anuência. Acresce que o ponto é submetido sob a forma de ratificação sem identificação clara do ato concreto a ratificar, quanto à sua autoria, data e fundamento, o que inviabiliza uma apreciação juridicamente segura.***

***Importa ainda sublinhar, conforme referido na intervenção, que não se trata de uma situação isolada, mas de uma prática reiterada em que matérias da competência do Executivo são decididas unilateralmente pelo Presidente e posteriormente submetidas ao órgão colegial para validação retroativa, o que configura uma usurpação continuada das competências do Executivo e fragiliza o princípio da colegialidade.***

***A normalização deste tipo de procedimentos não protege os trabalhadores, antes os expõe a fragilidades jurídicas futuras. Exigir rigor, legalidade e respeito pelas competências legais é uma forma de defesa dos trabalhadores, e não um obstáculo às suas legítimas pretensões.***

***Quando os restantes vogais votam favoravelmente estes pontos, não estão apenas a concordar com o resultado final. Estão a legitimar um método de governação assente na apropriação de competências, na informalidade e na desvalorização do órgão executivo enquanto espaço de decisão coletiva.***



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Hugo Sousa', 'Jorge Barata', and 'Odília Vieira'.

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*A governação não melhora com complacência. Melhora com exigência.*

*E importa dizê-lo com frontalidade: continuar a votar favoravelmente estes procedimentos é ser conivente com a sua ilegalidade, porque os normaliza e retira qualquer incentivo à correção das práticas administrativas.*

*Ninguém aqui ignora que o Presidente tem muitas responsabilidades. Mas ter muitas responsabilidades não autoriza a assumir competências que não lhe pertencem. Pelo contrário, exige ainda maior rigor, maior respeito pela lei e maior consideração pelo Executivo.*

*Não estamos aqui para ratificar decisões unilaterais. Estamos aqui para decidir.*

*Assim, estando do lado da trabalhadora, mas não podendo compactuar com a violação reiterada das competências do Executivo nem com a normalização de procedimentos irregulares, os vogais subscritores entendem não estarem reunidas as condições para votar favoravelmente.*

*Face ao exposto, e de acordo com a intervenção, os vogais subscritores abstêm-se na presente deliberação.*

*Avenidas, Novas 17 de dezembro de 2025*

*Os Vogais do PSD*

*Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----*

**Ponto 8 (Extra-Agenda). Aprovado por unanimidade. -----**

**Mobilidade Interna da Assistente Técnico | Requerimento: Carla Sofia da Silva Caldeira – Informação n.º 3340 do Setor de Recursos Humanos. -----**

Presente para deliberação, o exposto na informação nº 3340 do Setor de Recursos Humanos, de 16 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----

*“A presente informação tem por razão o pedido enviado pela Câmara Municipal de Odivelas, para a mobilidade interna, da Assistente Técnico do nosso Mapa de Pessoal, Carla Sofia da Silva Caldeira.*

*Neste sentido:*

- 1. A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;*
- 2. A mobilidade interna encontra-se consagrada no artigo 92.º e seguintes da LTFP;*



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

3. A alínea a), do artigo 94.º da LTFP diz que “A mobilidade pode operar: por acordo entre órgãos ou serviços de origem e destino, mediante aceitação do trabalhador”;
4. A trabalhadora **Carla Sofia da Silva Caldeira** mostrou interesse na sua mobilidade para a Câmara Municipal de Odivelas.

Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Órgão Executivo, sobre:

- A anuência a mobilidade interna, da trabalhadora **Carla Sofia da Silva Caldeira** com efeitos a 01.01.2026, e pelo período de dezoito (18) meses, considerando o pedido efetuado pela Câmara Municipal de Odivelas, que se anexa.

Submete-se à consideração superior.” -----

Colocada à votação, o pedido de mobilidade foi aprovado por unanimidade. -----

**Ponto 9 (Extra-Agenda).** Aprovado por unanimidade. -----

**Mobilidade na carreira e categoria de Assistente Técnico | Requerente: Hélder Marco de Brito Leitão – Informação n.º 3338 do Setor de Recursos Humanos.** -----

Presente para deliberação, o exposto na informação n.º 3338 do Setor de Recursos Humanos, de 16 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----

“A presente informação tem por razão o pedido enviado pela Junta de Freguesia da Estrela, para a mobilidade interna, do Assistente Técnico do nosso Mapa de Pessoal, **Hélder Marco de Brito Leitão**.

Neste sentido:

1. A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
2. A mobilidade interna encontra-se consagrada no artigo 92.º e seguintes da LTFP;
3. A alínea a), do artigo 94.º da LTFP diz que “A mobilidade pode operar: por acordo entre órgãos ou serviços de origem e destino, mediante aceitação do trabalhador”;
4. O trabalhador **Hélder Marco de Brito Leitão** mostrou interesse na sua mobilidade para a Junta de Freguesia da Estrela.

Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Órgão Executivo, sobre:



## ATA Nº 7 | MANDATO 2025 - 2029

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

- A anuência a mobilidade interna, do trabalhador **Hélder Marco de Brito Leitão** com efeitos a 01.01.2026, e pelo período de dezoito (18) meses, contrariamente ao solicitado no pedido efetuado pela Junta de Freguesia da Estrela, que se anexa.

Submete-se à consideração superior.” -----

Colocada à votação, a mobilidade foi aprovada por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18 horas e 15 minutos, e nos termos do disposto no art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata a qual, depois de lida e achada conforme, vai ser aprovada e assinada por todos os presentes. -----

  
  
  
  
  
  


